

SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO

REGULAMENTO DO 37º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO - SANTO ANDRÉ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Santo André, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, promoverá a cada ano uma exposição de artes plásticas denominada "Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto - Santo André". Poderão participar artistas brasileiros ou naturalizados residentes no país.

Artigo 2º - A exposição destina-se a reunir trabalhos nacionais contemporâneos representativos das Artes Plásticas, de qualquer modalidade.

Artigo 3º - Além da exposição de Artes Plásticas, o Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto - Santo André poderá promover, estimular e aprovar quaisquer outras manifestações artísticas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES, DA SELEÇÃO E DA DEVOLOUÇÃO DE OBRAS

Artigo 4º - Para participar deste Salão de Arte Contemporânea, o artista deverá promover sua inscrição, em período e horário determinados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na Casa do Olhar Luiz Sacilotto - Rua Campos Sales, 414 - Centro - Santo André - CEP 09015-200, pessoalmente ou através dos Correios, obedecendo o período impresso na ficha de inscrição. Apenas as inscrições postadas até a data limite serão recebidas.

Parágrafo único - Cada artista poderá se inscrever em duas categorias de Artes Plásticas que quiser (pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, performance, instalação, interferência, site specific, vídeo arte e fotografia), com fichas de inscrição distintas para cada uma delas. Em cada categoria, o artista deverá, obrigatoriamente, inscrever 03 obras, com exceção das categorias performance, instalação e interferência, site specific que o artista poderá inscrever uma obra apenas. Para categorias como instalação, interferência e performance, observar restrições no Artigo 11º. Serão consideradas as mesmas categorias para os espaços internos e externos ligados a Casa do Olhar Luiz Sacilotto e Salão de Exposições do Paço Municipal.

Artigo 5º - As inscrições serão processadas mediante o correto preenchimento das fichas de inscrição, em letra de forma ou digitadas, que serão válidas para as duas fases da seleção. As fichas poderão ser fotocopiadas ou impressas através do site da Prefeitura de Santo André na Internet.

Parágrafo 1º - As inscrições somente serão validadas se apresentadas com a devida documentação solicitada no Artigo 7º.

Parágrafo 2º - Não serão aceitas inscrições via Internet.

Parágrafo 3º - Quando se tratar de trabalho em grupo, os artistas deverão nomear um representante, ficando este o responsável.

Artigo 6º - A seleção dos inscritos no Salão de Arte Contemporânea será feita em duas fases: primeira fase e segunda fase.

Artigo 7º - Para a primeira fase, os interessados deverão enviar, exclusivamente:

- ficha de inscrição;

- currículo atualizado (não obrigatório);

- para cada categoria em que o artista se inscrever, deverá apresentar uma foto (no tamanho mínimo de 15 cm X 21 cm) de cada um dos 03 trabalhos. As fotos deverão estar coladas individualmente em folha A4 e obrigatoriamente estarem identificadas com os dados como segue, respeitando-se a sequência A, B, C das fotos: 1) nome do artista, 2) título da obra, 3) técnica empregada, 4) dimensões, 5) ano de execução da obra, 6) valor da obra.

Parágrafo 1º - Faz-se obrigatória a apresentação das 03 fotos referidas no Artigo 7º para a seleção (uma foto para cada trabalho).

Parágrafo 2º - Em substituição às fotos, também serão aceitas imagens digitalizadas impressas ou fotocópias coloridas.

Parágrafo 3º - Em se tratando de obras tridimensionais, o artista deverá apresentar 02 fotos, de ângulos diferentes, juntamente com uma breve descrição dos trabalhos.

Artigo 8º - A segunda fase será feita através das obras entregues pelos participantes que forem selecionados na primeira fase.

Parágrafo 1º - O prazo para a entrega das obras será determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo 2º - Serão desclassificados automaticamente os trabalhos enviados para a segunda fase que não corresponderem com as fotos apresentadas.

Parágrafo 3º - O envio e a retirada das obras são de responsabilidade exclusiva dos inscritos, sendo que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por danos que os trabalhos enviados sofram, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, também durante toda a exposição.

Parágrafo 4º - Os participantes da segunda fase deverão entregar junto com as obras, cópias do RG e C1C e dados bancário (Banco, agência e conta corrente).

Parágrafo 5º - Os classificados para a segunda fase deverão enviar as obras selecionadas na 1ª fase dentro do período determinado pelo calendário impresso na ficha de inscrição.

Parágrafo 6º - As inscrições serão canceladas quando: o artista se inscrever duas vezes na mesma categoria.

Artigo 9º - Para que a Organização do Salão efetue a devolução das fotos e obras, os artistas deverão proceder, adequadamente, como segue:

Parágrafo 1º - Para que seja efetuada a devolução das fotos, após o seu devido uso na(s) fase(s) de seleção, o artista deverá ter enviado no ato da inscrição, juntamente com suas fotos, um envelope selado no valor correspondente das despesas postais. Os envelopes que não estiverem selados ou não estiverem com o valor correto de postagem, ficarão arquivados na Casa do Olhar, à disposição do artista para retirada, por um período máximo de 30 dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, ficando autorizada a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer destinar a um fim que melhor lhe convier o material que não for retirado no prazo. Se isto vier a ocorrer, a Secretaria veta ao artista

reclamar sobre o mesmo.

Parágrafo 2º - Os artistas não selecionados para o salão deverão providenciar a retirada de suas obras no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

Parágrafo 3º - Os artistas selecionados na segunda fase, e que terão suas obras expostas, deverão providenciar a retirada destas, obedecendo o prazo de 30 dias corridos contados a partir da data do término da exposição.

Parágrafo 4º - Em ambos os Parágrafos 2º e 3º acima, fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a destinar a um fim que melhor lhe convier as obras não retiradas no prazo estipulado neste Regulamento, e que, deste modo, veta ao artista reclamar sobre suas obras, fotos ou portfólios após os prazos estabelecidos.

CAPÍTULO III - DAS OBRAS

Artigo 10º - Uma vez aceitas as obras, é vedado aos artistas retirá-las ou trocá-las por outras.

Artigo 11º - As obras deverão estar em condições de serem expostas sem causar danos físicos ao Salão. Fica o artista responsável pelos trabalhos que requeiram montagem especial, como por exemplo instalações e outros.

Parágrafo 1º - Para obras na categoria instalação, interferência ou performances a inscrição é limitada a uma unidade. As medidas máximas deverão ser: 3,60 m de altura x 16 m² de base (4m x 4m)

Parágrafo 2º - Para instalações, os artistas deverão apresentar:

- na primeira fase: memorial descritivo (assinado pelo responsável), uma planta e perspectiva.

- na segunda fase: maquete, montagem ou vídeo, a critério da Comissão de Seleção e Premiação.

Parágrafo 3º - As obras instaladas dentro do Salão de Exposições ou do Saguão do Teatro Municipal não poderão ter altura superior a 3,60 metros quando não precisarem de suporte.

Parágrafo 4º - Para performances, os artistas deverão apresentar: conceito e memorial descritivo (assinados pelo responsável). Não serão aceitas instalações que comprometam a integridade física do local da mostra.

Parágrafo 5º - O transporte, a montagem e materiais necessários referentes às instalações e performances são de responsabilidade exclusiva do artista, cabendo à Organização apenas a definição do local de montagem.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Artigo 12º - A seleção e premiação das obras serão realizadas por uma Comissão de três membros, sendo dois deles eleitos pelos artistas inscritos e um deles indicado por esta Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - É vedada a participação dos membros da Comissão por dois anos consecutivos.

Parágrafo 2º - Os artistas que fizerem parte da Comissão de Seleção e Premiação não poderão participar da exposição.

Artigo 13º - A Comissão de Seleção e Premiação se reunirá para: eleger o presidente; selecionar as obras apresentadas pelos artistas na primeira e segunda fases; atribuir prêmio(s) e/ou distinções honoríficas na segunda fase.

Parágrafo Único - Em todas as reuniões da Comissão serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na Casa do Olhar.

Artigo 14º - As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são irrecorríveis, facultando-lhe conceder ou não prêmios e/ou distinção honorífica.

CAPÍTULO V - DOS PRÊMIOS

Artigo 15º - Aos participantes do 37º

Salão de Arte Contemporânea de Santo André serão conferidos prêmios, em dinheiro, no valor total de R\$ 28.000,00 para prêmio-aquisição e de R\$ 2.000,00 para prêmio-estímulo, corrigidos pelo INPC, de que trata a Lei Federal, em conformidade com a decisão da Comissão de Seleção e Premiação e com retenção dos impostos obrigatórios..

Parágrafo 1º - Os prêmios poderão recair sobre os trabalhos de qualquer modalidade de artes plásticas e poderão ser distribuídos para vários artistas conforme decisão da Comissão, respeitando prêmio aquisição e prêmio estímulo.

Parágrafo 2º - Os artistas que tiverem suas obras premiadas automaticamente autorizam a veiculação das mesmas em meios de comunicação e na internet através do site da Prefeitura Municipal de Santo André.

Artigo 16º - As obras, às quais forem atribuídas prêmio-aquisição, serão incorporadas ao Patrimônio Artístico da Prefeitura Municipal de Santo André.

Parágrafo único - Ficará a cargo da Comissão de Seleção e Premiação a distinção de outros prêmios que venham a ser oferecidos por terceiros.

CAPÍTULO VI - DAS SALAS ESPECIAIS E 'HORS-CONCOURS'

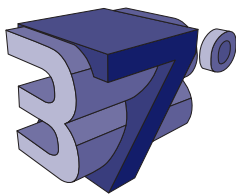
Artigo 17º - As Salas Especiais e 'HORS-CONCOURS' destinam-se à exibição de documentação das atividades artísticas de importância histórica ou atual, e sua escolha é de alçada da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º - Os valores das obras declarados na ficha de inscrição devem ser expressos em Reais.

Artigo 19º - Ao ser inscrito, o artista aceita todas as disposições deste regulamento.

Artigo 20º - Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.



SALÃO DE ARTE
CONTEMPORÂNEA
LUIZ SACILOTTO



Prefeitura de
Santo André

PAVLISTARVM TERRA MATER

www.santoandre.sp.gov.br

ATENÇÃO:

GUARDE ESTE COMPROVANTE. CASO SEJA SELECIONADO PARA A SEGUNDA FASE, APRESENTÁ-LO NA ENTREGA DAS OBRAS.

Nº de inscrição: _____

Nome do artista: _____

Inscriveu na 1ª fase:

() fotos

Recebido por: _____

Data: _____

Inscriveu na 2ª fase:

() fotos

Recebido por: _____

Data: _____

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1ª FASE

De 26/01 a 15/04/2009
Segunda a sexta, das 10h às 19:30h
Sábados, das 10h às 17h

Local de inscrição da 1ª fase:
Casa do Olhar Luiz Sacilotto
Rua Campos Sales, 414 - Centro
Santo André - SP
CEP 09015-200
Tel.: (0XX11) 4992-7730

Abertura da urna
Dia 17/04/2009 - 10 horas
Local: Casa do Olhar Luiz Sacilotto

Resultados da 1ª Fase
27/04/2009
(podendo ser prorrogado por mais 30 dias)

2ª FASE

(Entrega das Obras)

De 28/04 a 09/05/09
Segunda a sexta, das 10h às 19:30h
Sábados, das 10h às 17h

Local de entrega e retirada das obras:

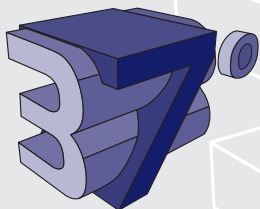
Salão de Exposições
Praça IV Centenário s/nº - Centro
Santo André - SP
CEP 09015-080
Tel.: (0XX11) 4433-0605

Resultados da 2ª fase
15/05/2009

INFORMAÇÕES PELO FONE:
4992-7730

REGULAMENTO DISPONÍVEL
PELO SITE:
www.santoandre.sp.gov.br

SALÃO DE ARTE
CONTEMPORÂNEA
LUIZ SACILOTTO



SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO

INSTRUÇÕES PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Assinale dois nomes da lista ao lado ou assinale somente um e indique outro.

As fichas de inscrições enviadas por Correio ou por empresas transportadoras deverão ter suas cédulas destacadas, postas em envelope lacrado e endereçado para: "a/c da Comissão de Seleção e Premiação", no endereço estipulado para inscrições da 1ª fase, juntamente com as fotos do artista, obedecendo o prazo de inscrição. A urna com as cédulas será aberta no dia 17/04/2009, às 10h00 na Casa do Olhar Luiz Sacilotto. Os mais votados serão convidados a formar a Comissão de Seleção e Premiação.

As cédulas não assinadas serão consideradas nulas.

LISTA DE OPÇÕES

- Cauê Alves
- Carla Zacagnini
- João Loureiro
- Juliana Monachesi
- Francisco Alambert
- João Musa
- Nelson Aguilár
- Guy Amado
- Marcio Harum
- Wagner Morales
- Tuneu

Sugestão: _____
(em letra de forma ou digitado)

Assinatura: _____

Nome artístico: _____ N° de inscrição: _____

Nome completo: _____

Endereço (residencial): _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____ Tel.: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

RG n.º: _____ CIC n.º: _____ Data de nascimento: ____/____/____

A

1. Nome do artista _____
2. Título da obra _____
3. Técnica empregada _____
4. Dimensões _____
5. Ano de execução da obra _____
6. Valor da obra _____

B

1. Nome do artista _____
2. Título da obra _____
3. Técnica empregada _____
4. Dimensões _____
5. Ano de execução da obra _____
6. Valor da obra _____

C

1. Nome do artista _____
2. Título da obra _____
3. Técnica empregada _____
4. Dimensões _____
5. Ano de execução da obra _____
6. Valor da obra _____

Esta ficha deve ser devolvida devidamente preenchida e entregue com as fotos.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que estou ciente deste Regulamento e de que a não retirada das obras nos prazos estabelecidos acarretará na perda dos meus direitos sobre elas.

_____, ____/____/2009.

(assinatura do responsável pela inscrição)



Prefeitura de Santo André

www.santoandre.sp.gov.br

Praça IV Centenário, s/nº - Prédio da Biblioteca - Térreo 1 - Sala 3
Centro - Santo André - CEP 09015-080